

Edital de Credenciamento Nº 25/2020 #SCulturaemSuaCasa

SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE GERAÇÃO OU DISPONIBILIZAÇÃO DE PRODUTOS OU SERVIÇOS ARTÍSTICOS OU CULTURAIS EXCLUSIVAMENTE EM FORMATO DIGITAL, APTOS À VEICULAÇÃO EM MÍDIAS TRADICIONAIS OU EM SÍTIOS ELETRÔNICOS, CANAIS, PLATAFORMAS OU REDES SOCIAIS.

O **Governo do Estado de Santa Catarina**, por meio da **Fundação Catarinense de Cultura - FCC** - com sede na Av. Governador Irineu Bornhausen, nº 5.600, Agronômica, Florianópolis, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.722.462/0001-40, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do Edital de Credenciamento #SCulturaemSuaCasa, em atenção às recomendações de isolamento social, para enfrentamento da pandemia da Covid-19, visando a geração de renda, a retomada econômica da cadeia produtiva e a oferta de programação cultural à população de Santa Catarina, na ordem de R\$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Reais), oriundos de transferências orçamentárias e financeiras dos orçamentos fiscais da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF) e da Casa Civil (CC) à Fundação Catarinense de Cultura (FCC), dos quais R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) são provenientes de devolução de duodécimo pela Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC) ao Poder Executivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, Decreto Estadual nº. 049, de 09 de fevereiro de 2015 e Medida Provisória Nº 229, de 13 de agosto de 2020.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Edital de Credenciamento**:

Anexo I – CRONOGRAMA

Anexo II – Modelo – AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E DOMICÍLIO (Pessoa Física);

Anexo III – Modelo – DECLARAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO GRUPO, COLETIVO, TRUPE, ETC;

Anexo IV – Modelo – AUTODECLARAÇÃO DE PROPONENTE, SÓCIOS E RESPONSÁVEL LEGAL NÃO CONCORRENTE A CARGO ELETIVO;

ANEXO V – MODELO - AUTODECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE NÃO IMPEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO COM O PODER PÚBLICO.

ANEXO VI – MODELO – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA;

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o apoio financeiro à proposta selecionada, para realização de apresentação com transmissão on-line, bem como geração e disponibilização de produtos e serviços artísticos ou culturais exclusivamente no formato digital, veiculados

através de mídias tradicionais ou internet, por meio de sites, canais, plataformas ou redes sociais nas seguintes modalidades:

- 1.1.1. Disponibilização e licenciamento de conteúdo já produzido ou finalizado;**
- 1.1.2. Apresentação artística ou cultural com transmissão em tempo real (*lives*);**
- 1.1.3. Produção de conteúdo inédito para disponibilização e licenciamento;**
- 1.1.4. Ações de formação e capacitação com, no mínimo, 6 (seis) horas/aula; e**
- 1.1.5. Ações de difusão com, no mínimo, 4 (quatro) eventos seqüenciais.**

1.2. Constituem os campos artísticos e culturais e exemplos de formatos e/ou conteúdos possíveis de serem disponibilizados, licenciados ou transmitidos:

1.2.1. Artes Circenses:

- a. Videoaula, oficina, palestra, *podcast*, entre outras ações de formação, de cunho prático e/ou teórico, com conteúdo voltado à técnica de Circo, teoria, crítica e história do Circo catarinense, de elaboração e de gestão de projeto cultural
- b. Espetáculo individual ou coletivo de malabarismo, palhaçaria, acrobacia, equilibrismo, contorcionismo e ilusionismo, entre outros, transmitido em tempo real;
- c. Obra ou registro audiovisual voltado à difusão das Artes Circenses e/ou de espetáculos já realizados;
- d. Produção e experimentação em mídias contemporâneas e novas tecnologias;
- e. Livros e publicações sobre Artes Circenses em formato digital/*e-book/audiobook*; e
- f. Festival, mostra, feira, entre outros.

1.2.2. Audiovisual:

- a. Videoaula, oficina, palestra, *podcast*, entre outras ações de formação, de cunho prático e/ou teórico, com conteúdo voltado à técnica Audiovisual, teoria, crítica e história do Audiovisual catarinense, de elaboração e de gestão de projetos culturais
- b. Obra ou registro Audiovisual voltado à difusão do Audiovisual;
- c. Performances de live cinema transmitidas em tempo real;
- d. Livros, catálogos e publicações sobre Audiovisual em formato digital/*e-book/audiobook*;
- e. Obras de ficção ou documentário de longa-metragem ou curta-metragem, obra seriada e/ou de animação;
- f. Sessões de conteúdo Audiovisual on-line, comentadas e transmitidas em tempo real; e
- g. Festival, mostra, feira, entre outros.

1.2.3. Artes Visuais:

- a. Videoaula, oficina, palestra, *podcast*, entre outras ações de formação e arte educação, de cunho prático e/ou teórico, com conteúdo voltado à técnica das Artes Visuais, teoria, crítica e história das Artes Visuais catarinense, de elaboração e de gestão de projeto cultural;
- b. Produção e experimentação em mídias contemporâneas e novas tecnologias;
- c. Performance artística transmitida em tempo real;
- d. Obra ou registro audiovisual voltado à difusão das Artes Visuais ;
- e. Videoarte e videoperformance;
- f. Produção em Artes Visuais transmitida em tempo real
- g. Publicação, livro de artista e catálogo de Artes Visuais em formato digital/*e-book/audiobook*; e
- h. Exposição, mostra ou feira individuais e/ou coletivas, entre outros.

1.2.4 Cultura popular e Diversidade cultural

- a. Videoaula, oficina, palestra, *podcast*, entre outras ações de formação, de cunho prático e/ou teórico, com conteúdo voltado à transmissão de técnicas, saberes, fazeres ou outras formas de expressão simbólica, das culturas matriciais, de referência europeias, afro-brasileiras, indígenas, ciganas, lgbt, cultura urbana, abordando práticas de contação de histórias, rodas de conversas, pinturas corporais, desenhos, grafismos, abordando o artesanato, manifestações, mitos, ritos, histórias, religiosidades, danças, cantorias, narrativas orais, medicina popular/tradicional, cultura alimentar, de elaboração e de gestão de projetos culturais, entre outros;
- b. Obra ou registro audiovisual voltado à difusão de técnicas, saberes, apresentação individual ou coletiva, fazeres das culturas matriciais, culturas de referência europeias, afro-brasileiras, indígenas, ciganas, lgbt, cultura urbana, entre outras;
- c. Livro e publicação sobre Cultura Popular e Diversidade em formato digital/*e-book/audiobook*; e
- d. Festival, mostra, feira, entre outros.

1.2.5 Dança:

- a. Videoaula, oficina, palestra, *podcast*, entre outras ações de formação, de cunho prático e/ou teórico, com conteúdo voltado à técnica da Dança, teoria, crítica e história da Dança catarinense, de elaboração e de gestão de projeto cultural;
- b. Espetáculo de Dança individual ou coletivo transmitido em tempo real;
- c. Obra ou registro audiovisual voltado à difusão da Dança e/ou de espetáculos já realizados;
- d. Produção e experimentação em mídias contemporâneas e novas tecnologias;
- e. Videodança;
- f. Livros e publicações sobre Dança em formato digital/*e-book/audiobook*; e
- g. Festival, mostra, feira, entre outros.

1.2.6. Literatura- Leitura, Letras e Livro:

- a. Videoaula, oficina, palestra, *podcast*, entre outras ações de formação, de cunho prático e/ou teórico, com conteúdo voltado à Literatura, teoria, crítica e história do Literatura catarinense, de elaboração e de gestão de projeto cultural;
- b. Contação de histórias, mediação de leitura, leitura de contos, poemas e crônicas e/ou leitura comentada transmitida em tempo real;
- c. Obra ou registro audiovisual voltado à difusão da Literatura;
- d. Produção e experimentação em mídias contemporâneas e novas tecnologias;
- e. Livros para público infantil, infantojuvenil e/ou adulto com contos, poemas, crônicas, romances, catálogos ou ensaios literários em formato digital/*e-book e audiobook*;
- f. Transcrição de literatura catarinense para libras e/ou audiobook outros formatos que garantam a inclusão e acessibilidade informacional, comunicacional;
- g. Publicação de periódicos de cunho literário em formato digital; e
- h. Sarau Literário, festival, feira, entre outros.

1.2.7. Música:

- a. Videoaula, oficina, palestra, *podcast*, entre outras ações de formação, de cunho prático e/ou teórico, com conteúdo voltado à técnica Musical, teoria, crítica e história da Música catarinense, de elaboração e de gestão de projeto cultural;
- b. Show/apresentação de Música, individual ou coletiva, transmitida em tempo real;
- c. Obra ou registro audiovisual voltado à difusão da Música e/ou de shows já realizados;
- d. Produção e experimentação em mídias contemporâneas e novas tecnologias;
- e. Videoclipe;
- f. Álbum ou EP musical/fonográfico;
- g. Livros, *songbooks* e publicações sobre Música em formato digital/*e-book/audiobook*;

- h. Discotecagem transmitida em tempo real; e
i. Festival, mostra, feira, entre outros.

1.2.8. Teatro:

- a. Videoaula, oficina, palestra, *podcast*, entre outras ações de formação, de cunho prático e/ou teórico, com conteúdo voltado à técnica do Teatro, teoria, crítica e história do Teatro catarinense, de elaboração e de gestão de projeto cultural;
b. Espetáculo teatral individual ou coletivo transmitido em tempo real;
c. Obra ou registro audiovisual voltado à difusão do Teatro e/ou de espetáculos já realizados;
d. Produção e experimentação em mídias contemporâneas e novas tecnologias;
e. Videoteatro;
f. Livro e publicação sobre Teatro e Dramaturgia em formato digital/*e-book/audiobook*; e
g. Festival, mostra, feira, entre outros;

2. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

2.1. Os recursos deste Edital serão distribuídos, de acordo com as modalidades citadas no item 1.1. e com base na seguinte tabela:

#SCulturaemSuaCasa			
ARTES CIRCENSES			
MODALIDADES	Valor Serviço	Qtd	Valor Total
Disponibilização e licenciamento de conteúdo já produzido ou finalizado.	500,00	190	95.000,00
Apresentação artística e/ou cultural com transmissão em tempo real (<i>lives</i>)	800,00	118	94.400,00
Produção de conteúdo inédito para disponibilização e licenciamento	800,00	118	94.400,00
Ações de formação e capacitação com, no mínimo, 6 (seis) horas/aula	982,00	100	98.200,00
Ações de difusão com, no mínimo, 4 (quatro) eventos seqüenciais	3.000,00	31	93.000,00
TOTAL PARCIAL		557	475.000,00
AUDIOVISUAL			
MODALIDADES	Valor Serviço	Qtd	Valor Total
Disponibilização e licenciamento de conteúdo já produzido ou finalizado	500,00	190	95.000,00
Apresentação artística e/ou cultural com transmissão em tempo real (<i>lives</i>)	800,00	118	94.400,00
Produção de conteúdo inédito para disponibilização e licenciamento	800,00	118	94.400,00

Ações de formação e capacitação com, no mínimo, 6 (seis) horas/aula	982,00	100	98.200,00
Ações de difusão com, no mínimo, 4 (quatro) eventos seqüenciais	3.000,00	31	93.000,00
TOTAL PARCIAL		557	475.000,00
ARTES VISUAIS			
MODALIDADES	Valor Serviço	Qtd	Valor Total
Disponibilização e licenciamento de conteúdo já produzido ou finalizado	500,00	190	95.000,00
Apresentação artística e/ou cultural com transmissão em tempo real (<i>lives</i>)	800,00	118	94.400,00
Produção de conteúdo inédito para disponibilização e licenciamento	800,00	118	94.400,00
Ações de formação e capacitação com, no mínimo, 6 (seis) horas/aula	982,00	100	98.200,00
Ações de difusão com, no mínimo, 4 (quatro) eventos seqüenciais	3.000,00	31	93.000,00
TOTAL PARCIAL		557	475.000,00
CULTURA POPULAR E DIVERSIDADE CULTURAL			
MODALIDADES	Valor Serviço	Qtd	Valor Total
Disponibilização e licenciamento de conteúdo já produzido ou finalizado	500,00	190	95.000,00
Apresentação artística e/ou cultural com transmissão em tempo real (<i>lives</i>)	800,00	118	94.400,00
Produção de conteúdo inédito para disponibilização e licenciamento	800,00	118	94.400,00
Ações de formação e capacitação com, no mínimo, 6 (seis) horas/aula	982,00	100	98.200,00
Ações de difusão com, no mínimo, 4 (quatro) eventos seqüenciais	3.000,00	31	93.000,00
TOTAL PARCIAL		557	475.000,00
DANÇA			
MODALIDADES	Valor Serviço	Qtd	Valor Total
Disponibilização e licenciamento de conteúdo já produzido ou finalizado	500,00	190	95.000,00
Apresentação artística e/ou cultural com transmissão em tempo real (<i>lives</i>)	800,00	118	94.400,00

Produção de conteúdo inédito para disponibilização e licenciamento	800,00	118	94.400,00
Ações de formação e capacitação com, no mínimo, 6 (seis) horas/aula	200,00	100	98.200,00
Ações de difusão com, no mínimo, 4 (quatro) eventos seqüenciais	3.000,00	31	93.000,00
TOTAL PARCIAL		557	475.000,00
LITERATURA- LEITURA, LETRAS E LIVRO			
MODALIDADES	Valor Serviço	Qtd	Valor Total
Disponibilização e licenciamento de conteúdo já produzido ou finalizado	500,00	190	95.000,00
Apresentação artística e/ou cultural com transmissão em tempo real (<i>lives</i>)	800,00	118	94.400,00
Produção de conteúdo inédito para disponibilização e licenciamento	800,00	118	94.400,00
Ações de formação e capacitação com, no mínimo, 6 (seis) horas/aula	982,00	100	98.200,00
Ações de difusão com, no mínimo, 4 (quatro) eventos seqüenciais	3.000,00	31	93.000,00
TOTAL PARCIAL		557	475.000,00
MÚSICA			
MODALIDADES	Valor Serviço	Qtd	Valor Total
Disponibilização e licenciamento de conteúdo já produzido ou finalizado	500,00	190	95.000,00
Apresentação artística e/ou cultural com transmissão em tempo real (<i>lives</i>)	800,00	118	94.400,00
Produção de conteúdo inédito para disponibilização e licenciamento	800,00	118	94.400,00
Ações de formação e capacitação com, no mínimo, 6 (seis) horas/aula	982,00	100	98.200,00
Ações de difusão com, no mínimo, 4 (quatro) eventos seqüenciais	3.000,00	31	93.000,00
TOTAL PARCIAL		557	475.000,00
TEATRO			
MODALIDADES	Valor Serviço	Qtd	Valor Total

Disponibilização e licenciamento de conteúdo já produzido ou finalizado	500,00	190	95.000,00
Apresentação artística e/ou cultural com transmissão em tempo real (<i>lives</i>)	800,00	118	94.400,00
Produção de conteúdo inédito para disponibilização e licenciamento	800,00	118	94.400,00
Ações de formação e capacitação com, no mínimo, 6 (seis) horas/aula	982,00	100	98.200,00
Ações de difusão com, no mínimo, 4 (quatro) eventos seqüenciais	3.000,00	31	93.000,00
TOTAL PARCIAL		557	475.000,00
Despesas Operacionais (5%)			200.000,00
TOTAL GERAL		4.456	4.000.000,00

2.2. Caberá a retenção dos tributos incidentes previamente ao repasse do valor correspondente ao contemplado, quando couber.

2.3. Fica reservado o valor de até 5% do total de recursos para as despesas operacionais deste Edital.

2.4. Em até 10 de novembro, havendo sobra(s) de recurso(s) em campo(s) e modalidade(s), fica a COA autorizada a remanejá-los, proporcionalmente, entre outros campos e modalidades para contemplar propostas devidamente aptas.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Edital:

- a. Pessoa Física maior de 18 anos, residente e domiciliada em Santa Catarina, há no mínimo 01(um) ano, com comprovada atuação no setor cultural entre 1º de janeiro de 2019 e a data de publicação da Medida Provisória Nº 229, de 13 de agosto de 2020, e devidamente cadastrada no Mapa Cultural SC; e
- b. Pessoa Jurídica, de direito privado, com fins lucrativos, exclusivamente Microempreendedor Individual (MEI), que, por sua finalidade e ramo de atuação principal ou secundário, enquadre-se na natureza do objeto deste Edital, com comprovada atuação no setor cultural entre 1º de janeiro de 2019 e a data de publicação da Medida Provisória Medida Provisória Nº 229, de 13 de agosto de 2020, sediada e estabelecida no estado de Santa Catarina, há no mínimo 1(um) ano e devidamente cadastrada no Mapa Cultural SC.

Parágrafo Primeiro: Poderão participar grupos, coletivos, trupes, entre outros que não formalizados como Pessoa Jurídica de direito privado, devendo eleger entre si a Pessoa Física responsável por pleitear pelo recurso nos termos do edital, conforme declaração no Anexo III.

Parágrafo Segundo: a Comissão de Organização e Acompanhamento (COA) deste Edital de Credenciamento verificará, junto à FCC, a existência de cadastro do proponente no Mapa Cultural SC, disponível em: <http://mapacultural.sc.gov.br/>

3.2. Ficam impedidos de participar deste Edital:

- a. Pessoa Física menor de 18 (dezoito) anos;
- b. Pessoa Jurídica, de direito privado, com ou sem fins lucrativos, com exceção à MEI;
- c. Servidor público da administração direta ou indireta, efetivo ou comissionado, ativo ou inativo, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, das esferas municipal, estadual e federal;
- d. Pessoas Física integrantes da Comissão de Organização e Acompanhamento (COA), das instituições representadas pelos integrantes da COA, da Comissão de Avaliação (CA), funcionários efetivos ou comissionados da Fundação Catarinense de Cultura, do Conselho Estadual de Cultura, e seus parentes em até terceiro grau;
- e. Pessoa Jurídica cujo representante legal ou seus funcionários sejam servidores público da administração direta ou indireta, efetivos ou comissionados, ativos ou inativos, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, das esferas municipal, estadual e federal;
- f. Pessoa Jurídica cujo representante legal, sócios ou seus funcionários seja membro do Conselho Estadual de Cultura ou das Comissões que compõe esse edital;
- g. Pessoa Jurídica de direito público;
- h. Proponente que estiver em qualquer situação de inadimplência, mora ou irregularidade para com a administração pública nas esferas municipal, estadual ou federal; e
- i. Pessoa Física pleiteante de cargo eletivo;
- j. Pessoa Jurídica que tenha vinculação ou seus sócios e representante legal sejam pleiteantes de cargo eletivo.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas, exclusivamente, pelo site cultura.sc.gov.br, a partir das 00h1min do dia 18 de agosto de 2020 e permanecerão abertas até o esgotamento total de recursos ou enquanto perdurar o estado de calamidade pública declarado pelo Governador do Estado para fins de enfrentamento à COVID-19.

4.2. Não será aceita inscrição protocolada ou recebida por via postal, ou qualquer outro meio que não a plataforma digital de inscrição.

4.3. Além do preenchimento dos campos de cadastro/inscrição a proponente deverá, caso concorde com os termos e regras deste Edital, completar as caixas de seleção das autodeclarações e fazer o *upload* dos seguintes itens e documentos:

I. Para Pessoa Física:

- a. 1 (uma) cópia digitalizada, frente e verso, de documento de identificação da proponente com foto e número de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - a.1. caso o documento de identificação da proponente não contenha o número de CPF, deverá também fazer o *upload* de 1(uma) cópia digitalizada do mesmo;
- b. 1 (uma) cópia digitalizada do Comprovante atualizado em seu nome ou da Autodeclaração de Residência e Domicílio da proponente;
- c. Portfólio Cultural da Proponente;
- d. 1 (uma) cópia digitalizada da Autodeclaração do proponente de não concorrente a cargo eletivo e de não vinculação de apoio relacionado a proposta e/ou ao recurso recebido;

- e. 1 (uma) cópia digitalizada da Autodeclaração do proponente de não impedimento de contratação com o Poder Público;
- f. 1 (uma) cópia digitalizada da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Débitos da Previdência Social;
- g. 1 (uma) cópia digitalizada da Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- h. 1 (uma) cópia digitalizada da Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pela Fazenda Pública Municipal;
- i. 1 (uma) cópia digitalizada da Declaração dos Participantes do Grupo, Coletivo ou Trupe, quando for o caso;

II. Para Pessoa Jurídica MEI:

- a. 1 (uma) cópia digitalizada, frente e verso, de documento de identificação do responsável legal da proponente com foto e número de CPF;
 - a. 1. Caso o documento de identificação do responsável legal da proponente não contenha o número de CPF, deverá também fazer o upload de 1 (uma) cópia digitalizada do mesmo;
- b. 1 (uma) cópia digitalizada do certificado de Microempreendedor Individual;
- c. Portfólio Cultural da Proponente.
- d. 1 (uma) cópia digitalizada da Autodeclaração dos sócios e responsável legal de não concorrente a cargo eletivo e de não vinculação de apoio relacionado a proposta e/ou ao recurso recebido.
- e. 1 (uma) cópia digitalizada da Autodeclaração do proponente de não impedimento de contratação com o Poder Público.
- f. 1 (uma) cópia digitalizada da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Débitos da Previdência Social;
- g. 1 (uma) cópia digitalizada da Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- h. 1 (uma) cópia digitalizada da Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pela Fazenda Pública Municipal.
- i. 1 (uma) cópia digitalizada da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Parágrafo primeiro: a qualquer tempo, fica a FCC autorizada a baixar diligências solicitando o envio, complementação, inserção ou substituição de documentos comprobatórios deste Edital.

Parágrafo segundo: será aceita a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa nos casos em que for solicitada a Certidão Negativa de Débitos.

4.4. São de responsabilidade da proponente a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no sistema, sendo a única responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando a FCC de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando a proponente ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido no Título X, Capítulo III do Código Penal.

4.5. Cada interessado poderá inscrever mais de 1 (uma) proposta em qualquer campo ou modalidade especificados no item 1.1 deste Edital, mas poderá ser contratada com no máximo 4 (quatro) propostas, desde que em modalidades distintas, e executadas em meses diferenciado dentro do mesmo exercício fiscal.

Parágrafo único: considera-se um mesmo inscrito a Pessoa Física que também se constitua como tipo empresarial MEI.

4.6. A inscrição implicará a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital.

4.7. O ato de inscrição não implica na seleção e/ou contratação da proponente por parte desta FCC.

4.8. É de inteira responsabilidade do interessado o envio das cópias digitalizadas da documentação solicitada em perfeitas condições de legibilidade e leiturabilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer uma delas desabilitará a inscrição.

5. DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO (COA)

5.1. A Comissão de Organização e Acompanhamento (COA), nomeada por meio de Portaria Nº 25, de 10 de junho de 2020, é um órgão transitório, de deliberação colegiada, constituído especificamente para esta edição do “#SCulturaemSuaCasa - Edição 2020”, composto por 7 (sete) membros titulares, e 6 (seis) suplentes, sendo:

- a. 3 (três) membros titulares, e igual número de suplentes, indicados pela FCC;
- b. 1 (um) membro coordenador indicado pela FCC cabendo-lhe o voto de minerva no caso de empate; e
- c. 3 (três) membros titulares, e igual número de suplentes, indicados pelo Conselho Estadual de Cultura (CEC).

Parágrafo Único: Os membros titulares e suplentes terão o direito de participar e acompanhar todas as etapas deste Edital com direito a voz, contudo somente os primeiros terão direito ao voto, salvo em caso de suas ausências em que seu suplente assume este direito.

5.2. São atribuições da COA:

- a. Participar da elaboração do Termo de Referência e Minuta do Edital;
- b. Acompanhar a etapa de inscrição e demais trâmites do Edital, garantindo sua lisura e transparência;
- c. Constituir equipes de apoio para o que julgar necessário;
- d. Assegurar a publicidade do resultado da etapa de admissibilidade das inscrições e de avaliação das propostas no sítio da FCC e no Diário Oficial do Estado;
- e. Acompanhar o cumprimento do contrato celebrado entre proponente selecionada e a FCC, solicitando ações, prazos e providências necessárias ao seu perfeito andamento;
- f. Propor modificações no cronograma deste Edital;
- g. Baixar diligências por email e solicitar pareceres técnicos durante a vigência do contrato;
- h. Analisar e emitir parecer conclusivo do relatório o final de comprovação da execução da proposta ora apresentada pelo proponente;
- i. Realizar, caso necessário, o sorteio previsto no item 8.7, caso necessário; e
- j. Analisar e admitir as inscrições.

5.3. É proibido aos membros da COA:

- a. Representar a proponente ou fazer parte da equipe técnica das propostas concorrentes;
- b. Atuar nas propostas selecionadas, em qualquer fase, atividade ou função;

6. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

6.1. A Comissão de Credenciamento será composta pelos conselheiros membros das Câmaras Temáticas do Conselho Estadual de Cultura - CEC e nomeada por Portaria da FCC.

6.2. É atribuição da Comissão de Credenciamento analisar as propostas, cujas inscrições forem admitidas, com base nas diretrizes gerais, quesitos e pontuações objetivas fixados no item 8.3 deste Edital de Credenciamento, sendo suas avaliações irrevogáveis.

6.3. Os membros da Comissão de Credenciamento não poderão ter participado ou vir a participar da elaboração e/ou da execução das propostas a serem avaliadas.

6.4. Para fins de atuação dos conselheiros na Comissão de Credenciamento deverá o CEC estar adstrito ao seu próprio regimento interno para tanto.

7. DA ADMISSIBILIDADE DAS INSCRIÇÕES

7.1. A análise das inscrições será realizada por meio da Comissão de Organização e Acompanhamento(COA).

7.2. Não serão admitidas as inscrições realizadas:

- a. Após o esgotamento total dos recursos disponíveis para este Edital ou após o dia 10 de novembro de 2020;
- b. Sem o preenchimento dos campos obrigatórios do cadastro/formulário de inscrição e proposta;
- c. Sem o envio das autodeclarações e upload dos arquivos dos documentos exigidos no item 4.3;
- d. Por proponente que não atenda às condições de participação estabelecidas no item 3.1;
- e. Por proponente em situação de vedação estabelecida no item 3.2 deste Edital;

7.3. A primeira listagem de inscrições admitidas e inadmitidas será divulgada no sítio eletrônico da FCC (cultura.sc.gov.br), contendo a razão da inadmissão, quando for o caso, juntamente com o resultado da análise das propostas, de acordo com o Cronograma deste Edital (Anexo I).

Parágrafo único: Caso as inscrições permaneçam abertas, conforme disposto no item 4.1, as novas propostas inscritas serão credenciadas e divulgadas em listagens a cada período de 10 dias, de acordo com o Cronograma deste Edital (Anexo I).

7.4. É de total responsabilidade da proponente acompanhar, no sítio eletrônico da FCC, as etapas do processo, a atualização das informações e a publicação de possíveis erratas deste Edital.

8. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

8.1. A Comissão de Credenciamento analisará as propostas das inscrições admitidas.

8.2. As decisões da Comissão de Credenciamento são soberanas.

8.3. A análise da proposta obedecerá aos seguintes quesitos e pontuações objetivos correspondentes:

- a. Experiência e competência da proponente e da equipe;
- b. Qualidade técnica, artística e cultural da proposta;

- c. Exequibilidade da proposta;
- d. Acessibilidade;
- e. Estado social da proponente;
- f. Interesse público;

Parágrafo único: as pontuações em cada critério serão assim atribuídas: não atingiu 0(zero) pontos, atingiu parcialmente 5(cinco) pontos, atingiu 10(dez) pontos.”

8.4. Para efeitos da análise, o credenciador deverá observar:

- I. Experiência e competência da proponente e equipe: por meio de currículos e portfólios, se a proponente, os artistas e a equipe envolvida na proposta, comprovaram o desenvolvimento de atividades artística e culturais de forma ininterrupta por um tempo de, no mínimo, 02 (dois) anos;
- II. Qualidade técnica, artística e cultural da proposta: os valores simbólico, econômico e cidadão que a proposta aciona, sua relevância, criatividade e capacidade de propiciar benefícios concretos e diretos à sociedade, e, também de difundir bens e serviços de razoável qualidade técnica e de consistente conteúdo simbólico artístico catarinense.
- III. Exequibilidade da proposta: a existência de compatibilidade entre os recursos humanos, financeiros, técnicos previstos com os prazos e durações dos conteúdos programados para a execução da proposta.
- IV. Acessibilidade: a previsão de uso de recursos de acessibilidade para os produtos, bens e serviços disponibilizados com vistas ao alcance de pessoas com deficiência visual, auditiva e/ou cognitiva.
- V. Estado social da proponente: o estado social da proponente, por meio de justificativa de hipossuficiência, em que comprove ser pessoa em condições de vulnerabilidade econômica e social complementada em justificativa expressa alegando estar apta para pleitear os recursos disponíveis.
- VI. Interesse público: os impactos positivos que a realização da proposta promoverá no âmbito das Artes e da Cultura em Santa Catarina e se o aporte de recursos públicos é condição imprescindível para sua realização;

8.5. A proposta receberá as pontuações, de acordo com o estipulado no Parágrafo único do item 8.3, atribuídas pelos membros da Comissão de Credenciamento, e a Pontuação Final do Credenciador (PFC) será calculada pela soma simples da pontuação dada aos quesitos (PQ):

$$PFC = PQ(a) + PQ(b) + PQ(c) + PQ(d) + PQ(e) + PQ(f) + \dots$$

8.5.1. A Pontuação Final (PF) será calculada a partir da média aritmética simples obtida com base na soma das Pontuações Finais do Credenciador (PFC), dividida pelo número de credenciadores.

$$PF = PFC1 + PFC2 + PFC3 + \dots + PFCn$$

8.6. Serão consideradas aptas as propostas que obtiverem Pontuação Final (PF) mínima de 40 pontos.

8.7. Havendo propostas aptas em número superior ao número de propostas possíveis de serem contempladas, observada a tabela constante no item 2.1, será realizado sorteio, transmitido, em ato público, por meio do canal da FCC no *Youtube* para definir as propostas aptas à contratação e sua respectiva ordem de contratação.

Parágrafo primeiro: para fins do sorteio indicado no caput, será utilizado o aplicativo de embaralhamento "shuf" disponibilizado no sistema operacional Linux.

Parágrafo segundo: o aplicativo "shuf" receberá, como parâmetro de entrada um arquivo, em formato texto, contendo em linhas, os identificadores das propostas aptas, ordenadas por data de inscrição.

Parágrafo terceiro: o arquivo de saída, com os identificadores das propostas aptas "embaralhados", será utilizado para indicar a ordem de contratação a que se refere o caput deste item.

8.8 A(s) listagem(ns) com a pontuação final e de propostas aptas à contratação será(ao) divulgada(s) no sítio eletrônico da FCC (cultura.sc.gov.br), juntamente com o resultado das inscrições, de acordo com o Cronograma deste Edital (Anexo I).

9. DO CONTRATO E OBRIGAÇÕES

9.1 A contratação será realizada, respeitadas a(s) listagem(ns) de resultado prevista no item 8.8, caso necessário, até o limite da distribuição de recursos financeiros previstos no item 2.1, condicionada à validade da documentação.

9.2. A proponente apta a ser contratada deverá celebrar contrato com a FCC, que disporá sobre as obrigações e os prazos de execução da proposta.

9.3. A proponente apta a ser contratada terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para proceder a assinatura do Contrato, disponibilizada na mesma plataforma de inscrição.

9.4. A proponente apta a ser contratada poderá pedir prorrogação do prazo para assinatura do Contrato, por mais 3 (três) dias úteis, desde que formule a solicitação dentro do prazo estabelecido no item anterior.

Parágrafo único: transcorrido esse prazo, sem que o contrato tenha sido firmado, a FCC disponibilizará o contrato pela plataforma de inscrição à próxima proponente suplente apta à contratação da lista divulgada, conforme item 8.8.

9.5. O prazo contratual com a FCC para execução da proposta e entrega de Relatório de Execução da Proposta será de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único: os prazos previstos neste item serão contados a partir da data de assinatura do contrato.

9.6. As proponentes deverão entregar à COA Relatório de Execução da Proposta, e fazer o *upload* da Nota Fiscal ou Recibo de Pagamento a Autônomo(RPA), em formulário disponível na mesma plataforma de inscrição.

9.7. As proponentes, além das determinações decorrentes de lei, obrigam-se a:

a. Disponibilizar os conteúdos propostos exclusivamente em formato digital, veiculados através de mídias tradicionais ou internet, por meio de sites, canais, plataformas e/ou redes sociais.

b. Apresentar a hashtag ou a logo #SCulturaemSuaCasa, bem como as logos do Governo do Estado de Santa Catarina, da FCC, da Escola do Legislativo e da ALESC nas ações desenvolvidas com recursos oriundos deste Edital;

- b.1. As logos estarão disponíveis no sítio eletrônico da FCC.
- c. Executar as ações de acordo com as especificações propostas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização da equipe da FCC para a observância das determinações da contratação;
- d. Dispor material, recursos e equipamentos necessários à realização das ações previstas, tais como , local, estrutura, tecnologia, acesso à Internet, entre outros, para viabilizar a produção, disponibilização e transmissão do conteúdo.
- e. Promover, por sua conta e risco, quando couber, o transporte de equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução do serviço contratado;
- f. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Estado e/ou a terceiros;
- g. Comunicar à FCC qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da proposta;
- h. Zelar pela qualidade na realização do serviço contratado;
- i. Observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal;
- j. Observar e respeitar, em especial, a [Lei Federal nº 9.610](#), de 19 de fevereiro de 1998, e com o disposto no [Manual da Nova Classificação Indicativa](#), do Ministério da Justiça;
- k. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo jurídico com a FCC;
- l. Efetuar o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do serviço contratado;
- m. Acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pela FCC;
- n. Responsabilizar-se pela documentação necessária relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle;
- o. Apresentar-se ou disponibilizar o conteúdo proposto no dia e horário, ou pelo período proposto para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;
- p. Manter todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo, durante a execução do serviço contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- q. Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação do Governo do Estado de Santa Catarina, da FCC, da Escola do Legislativo e da ALESC em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto; e
- r. Ceder parcialmente à FCC os direitos patrimoniais autorais para divulgação do serviço ou produto.

9.8. A contratação de serviços, alteração de contratos e instrumentos congêneres, no âmbito desta Fundação observarão os regramentos instituídos pelos Decretos SC 2.617/09, 49/2015 e Resolução 011/2019.

9.9. A FCC obriga-se a:

- a. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
- b. Efetuar o pagamento do serviço realizado na forma e condições ajustadas;
- c. Divulgar em seu sítio eletrônico e redes sociais a apresentação ou a disponibilização do conteúdo pela CONTRATADA, quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas a proposta ou atividade objeto dessa contratação.

10. DAS APRESENTAÇÕES

10.1. O contratado compromete-se em disponibilizar o conteúdo e cumprir o tempo de apresentação, duração e/ou período de disponibilização dos mesmos, previamente acordados, sob pena de não pagamento dos recursos/remuneração.

11. DO DIREITO DE USO E IMAGEM

11.1. Os contratados autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem e voz para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da FCC, por prazo indeterminado.

11.2. Os contratados disponibilizarão e autorizarão a FCC a divulgação dos links para acessos públicos, sem quaisquer propagandas comerciais inseridas deliberadamente pela proponente nos conteúdos de exibição, durante o prazo determinado na proposta, no qual incidirão os direitos da FCC;

11.3. Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das ações desenvolvidas para transmissão on-line, em rede pública de TV e rádio e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da FCC, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PELA FCC

12.1. A contratada receberá o recurso financeiro, conforme estabelecido no item 2.1 e 2.2 deste Edital, integralmente, em cota única.

12.2. O pagamento à contratada será feito em reais, após a apresentação de Nota Fiscal ou Recibo de Pagamento a Autômo(RPA) e de relatório de execução da proposta, conforme ANEXO VI, observado o cronograma de desembolso definido pelo Governo do Estado e condicionado à validade da documentação.

12.3. Os pagamentos serão efetuados através de CRÉDITO EM CONTA CORRENTE informada no Formulário de Inscrição.

Parágrafo único: a conta bancária fornecida deve estar necessariamente vinculada ao CPF do proponente, em se tratando de Pessoa Física; e ao CNPJ, em se tratando de Pessoa Jurídica.

12.4. O candidato admitido, credenciado e contratado deverá manter, durante toda a vigência do presente instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todos os documentos e condições de habilitação e qualificação.

13. DOS ESCLARECIMENTOS E DÚVIDAS

13.1. Os pedidos de esclarecimentos e dúvidas deverão ser enviados, exclusivamente, por email: sculturaemsuacasa@fcc.sc.gov.br

13.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e dúvidas serão publicadas, exclusivamente, no sitio eletrônico cultura.sc.gov.br , para conhecimento público de todas as proponentes.

13.3. Não serão válidos quaisquer esclarecimentos por outros meios.

14. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

14.1. Caberá impugnação nos termos do presente Edital e recursos, nos termos e prazos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93, com alterações dadas pela Lei nº 8.883/94 e outras alterações posteriores.

14.2. As impugnações ao Edital deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico para o email protocolo@fcc.sc.gov.br até 5(cinco) dias úteis após sua publicação.

14.2.1. A impugnação deverá ser julgada pela COA no prazo de até 05 (cinco) dias e submetida à ratificação da autoridade superior.

14.3. Para recorrer ao julgamento da proposta, a proponente deverá apresentar e seguir formulário específico de acordo com a plataforma digital disponível em cultura.sc.gov.br no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da publicação da(s) listagem(ns) com resultado no sítio eletrônico da FCC (cultura.sc.gov.br).

14.3.1. O recursos intempestivos ou o formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou ainda faltando informações não será conhecido.

14.3.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas de forma clara, consistente e objetiva. Recursos inconsistentes ou cujo teor desprezar a Comissão de Credenciamento serão liminarmente indeferidos.

14.4. O julgamento dos recursos relacionados no subitem 14.3 será ratificado pela presidência, exaurindo a esfera administrativa, sem possibilidade de revisão ou de reconsideração da decisão prolatada.

14.5. As decisões sobre todos os recursos apresentados serão divulgadas no endereço eletrônico cultura.sc.gov.br.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É de total responsabilidade da proponente garantir a integridade dos documentos digitais carregados na inscrição, cuja soma total dos arquivos não poderá exceder o tamanho de 30 MB, e na apresentação de toda a documentação exigida, verificando previamente a acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais em computadores com sistema operacional Windows.

15.2. É de responsabilidade da proponente a veracidade das informações prestadas e anexadas.

15.3. A FCC não se responsabilizará por inscrição e envio de documentação via internet não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

15.4. Nenhuma indenização será devida à proponente pela elaboração e apresentação de documentação e/ou propostas irregulares, relativas ao presente Edital.

15.5. A proponente inscrita autoriza a FCC o uso de seu nome, do título e de informações relativas à proposta, sem qualquer ônus, no Brasil ou no exterior, desde que utilizados para fins exclusivamente promocionais ou publicitários do Estado de Santa Catarina.

15.6. A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização de qualquer natureza.

15.7. Os casos omissos e as excepcionalidades deste Edital serão analisados, em primeira instância, pela COA, e, em segunda, pela COJUR/FCC e pela Presidência da FCC.

15.8. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, será o da Comarca de Florianópolis, capital do Estado de Santa Catarina.

Florianópolis, 17 de agosto de 2020.

Ana Lúcia Coutinho
Presidente FCC

**ANEXO I
CRONOGRAMA**

Abertura das inscrições	18/08/2020	
Divulgação da primeira listagem de resultado da Admissão das Inscrições e Análise das Propostas enviadas até 27/08/2020	1/09/2020	
Prazo para recursos (primeira listagem)	2/09/2020 9/09/2020	a
Resultado análise recursos (primeira listagem)	11/09/2020	
Assinatura dos contratos (primeira listagem)	14/09/2020 16/09/2020	a
Divulgação da segunda listagem (caso houver) de resultado da Admissão das Inscrições e Análise das Propostas enviadas entre 28/08/2020 até 6/09/2020	11/09/2020	
Prazo para recursos (segunda listagem, caso houver)	14/09/2020 18/09/2020	a
Resultado análise recursos (segunda listagem, caso houver)	21/09/2020	
Assinatura dos contratos (segunda listagem, caso houver)	22/09/2020 24/09/2020	a
Divulgação da terceira listagem (caso houver) de resultado da Admissão das Inscrições e Análise das Propostas enviadas entre 7/09/2020 a 16/09/2020	21/09/2020	
Prazo para recursos (terceira listagem, caso houver)	22/09/2020 28/09/2020	a
Resultado análise recursos (terceira listagem, caso houver)	29/09/2020	
Assinatura dos contratos (terceira listagem, caso houver)	30/09/2020 02/10/2020	a
Divulgação da quarta listagem (caso houver) de resultado da Admissão das Inscrições e Análise das Propostas enviadas entre 17/09/2020 a 26/09/2020	01/10/2020	
Prazo para recursos (quarta listagem, caso houver)	2/10/2020 8/10/2020	a
Resultado análise recursos (quarta listagem, caso houver)	9/10/2020	
Assinatura dos contratos (quarta listagem, caso houver)	13/10/2020 15/10/2020	a
Divulgação da quinta listagem (caso houver) de resultado da Admissão das Inscrições e Análise das Propostas enviadas entre 27/09/2020 a 6/10/2020	13/10/2020	
Prazo para recursos (quinta listagem, caso houver)	14/09/2020 20/10/2020	a
Resultado análise recursos (quinta listagem, caso houver)	21/10/2020	
Assinatura dos contratos (quinta listagem, caso houver)	22/10/2020 26/10/2020	a
Divulgação da sexta listagem (caso houver) de resultado da Admissão das Inscrições e Análise das Propostas enviadas entre 7/10/2020 a 16/10/2020	23/10/2020	

Prazo para recursos (sexta listagem, caso houver)	26/10/2020 30/10/2020	a
Resultado análise recursos (sexta listagem, caso houver)	3/11/2020	
Assinatura dos contratos (sexta listagem, caso houver)	4/11/2020 6/11/2020	a
Divulgação da sétima listagem (caso houver) de resultado da Admissão das Inscrições e Análise das Propostas enviadas entre 17/10/2020 a 26/10/2020	3/11/2020	
Prazo para recursos (sétima listagem, caso houver)	4/11/2020 10/11/2020	a
Resultado análise recursos (sétima listagem, caso houver)	11/11/2020	
Assinatura dos contratos (sétima listagem, caso houver)	12/11/2020 16/11/2020	a
Resultado de remanejamento, caso houver	12/11/2020	
Assinatura dos contratos (listagem remanejamento, caso houver)	13/11/2020 17/11/2020	a

**ANEXO II
MODELO
AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E DOMICÍLIO (PESSOA FÍSICA)**

AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E DOMICÍLIO

Eu, _____,

DECLARO, para os devidos fins de comprovação junto ao Edital de Credenciamento #SCulturaemSuaCasa, que sou residente e domiciliado em Santa Catarina há, no mínimo 1(um) ano e que, atualmente, resido

à _____,

Cidade _____, **UF** SC,

Mesorregião _____, **CEP** _____-

Profissão _____, **CPF**
N° _____,

RG **N°** _____, **Órgão** **Expedidor**
_____.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____, ____/____/2020.

Local

Data

Assinatura do Declarante

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO GRUPO, COLETIVO, TRUPE, etc.

**DECLARAÇÃO
DOS PARTICIPANTES DO GRUPO, COLETIVO, TRUPE, etc.**

Nós, abaixo subscritos, declaramos para todo os fins de direito que reconhecemos o(a) Sr(a) _____ residente e _____ domiciliado à _____,

Cidade _____, UF SC,

Mesorregião _____, CEP _____ - _____,

Profissão _____, CPF N° _____, como representante de nosso Coletivo, Grupo, Trupe, etc enquanto proponente junto ao Edital de Credenciamento #SCulturaemSuaCasa.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____, _____ / _____ / 2020.
Local Data

1- _____

Nome, CPF e Assinatura dos Declarantes

2- _____

Nome, CPF e Assinatura dos Declarantes

3- _____

Nome, CPF e Assinatura dos Declarantes

4- _____

Nome, CPF e Assinatura dos Declarantes

..

**ANEXO IV
Modelo**

**AUTODECLARAÇÃO DE PROPONENTE, SÓCIO E RESPONSÁVEL LEGAL
NÃO CONCORRENTE A CARGO ELETIVO E DE NÃO VINCULAÇÃO DE APOIO
RELACIONADO A PROPOSTA E/OU AO RECURSO RECEBIDO**

AUTODECLARAÇÃO

DE PROPONENTE, SÓCIO OU RESPONSÁVEL LEGAL

**NÃO CONCORRENTE A CARGO ELETIVO E DE NÃO VINCULAÇÃO DE APOIO
RELACIONADO A PROPOSTA E/OU AO RECURSO RECEBIDO**

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, na função de PROPONENTE, SÓCIO OU RESPONSÁVEL LEGAL da proposta “(inserir título)” _____, DECLARO que, sob as penas da Lei e para fins de participar do Edital #SCulturaemSuaCasa, não participarei como candidato e que a proposta

_____ não possui vinculação de apoio à candidato às Eleições Públicas no ano de 2020.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

(Local) _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do Declarante

ANEXO V

MODELO

**AUTODECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO COM O
PODER PÚBLICO**

AUTODECLARAÇÃO

DE NÃO IMPEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO COM O PODER PÚBLICO

Eu, _____,

_____ (preencher indicando se é proponente
ou responsável legal), CPF e/ou CNPJ N° _____,
DECLARO, para os devidos fins de comprovação junto ao Edital
#SCulturaemSuaCasa, que não estou impedido de contratar com o Poder
Público.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar
ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das
informações aqui prestadas.

_____, _____ / _____ / 2020.

Local

Data

Assinatura do Declarante

**ANEXO VI
(PARA PREENCHIMENTO E UPLOAD NA PLATAFORMA DIGITAL DE
INSCRIÇÃO)**

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

**(PARA PREENCHIMENTO E UPLOAD NA PLATAFORMA DIGITAL DE
INSCRIÇÃO)**

Modalidade: _____

Campo artístico: _____

Formato de Conteúdo: _____

Título da Proposta: _____

Nome da Proponente: _____

Local, _____ **data,** ____/____/____.

**1. _____ Quantidade _____ de
Público/Expectadores/Participantes/Acessos/Visualizações:**

2. Tempo/Período de execução e/ou disponibilização: _____

3. Link para o conteúdo disponibilizado: _____

4. Prints de tela, vídeo gravados de transmissões on-line em tempo real e outros materiais e documentos que comprovem a execução da proposta, o período de diponibilização, acessos, visualizações, *downloads*, etc.

Campos para *upload* na Plataforma

4. Nota fiscal ou Recibo de Pagamento Autônomo (RPA):

Campo para *upload* na Plataforma

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO REFERENTE À INSCRIÇÃO ID #INFORMAÇÃOidcult DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO #SCULTURAEMSUACASA

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DA PROPOSTA CONTEMPLADA NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO #SCULTURAEMSUACASA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC, E (Proponente: INFORMAÇÃOidcult).

Por este instrumento particular de contrato para execução da proposta de trabalho contemplada no Edital de Credenciamento #SculturaemSuaCasa, de um lado, o Estado de Santa Catarina, por meio da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC, estabelecida na Avenida Governador Irineu Bornhausen, 5.600, Agrônômica, CEP 88.025-202, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 83.722.462/0001-40, neste ato representada por seu(ua) Presidente, Sr. (Sra.) Ana Lúcia Coutinho, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 398.837.609-49 residente e domiciliado(a) nesta capital, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado o(a) proponente conforme consta na ficha de inscrição da plataforma IdCult, anexa indissociavelmente à este contrato, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato o apoio financeiro para execução do projeto contemplado no Edital de Credenciamento #SCULTURAEMSUACASA a realização de apresentação com transmissão on-line, bem como geração e disponibilização de produtos e serviços artísticos ou culturais exclusivamente no formato digital, veiculados através de mídias tradicionais ou internet, por meio de sites, canais, plataformas ou redes sociais, nos termos do Edital de Credenciamento #SCULTURAEMSUACASA e demais peças que compõem o processo. Os dados do projeto constam na ficha de inscrição da plataforma IdCult, anexa indissociavelmente à este contrato, no campo artístico ou cultural (INFORMAÇÃOidcult) Modalidade (INFORMAÇÃOidcult).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato decorre do resultado do Edital de Credenciamento #SCULTURAEMSUACASA, referente ao Processo FCC 1331/2020, em atenção às recomendações e isolamento social, para enfrentamento da pandemia da Covid-19, visando a geração de renda, a retomada econômica da cadeia produtiva e a oferta de programação cultural à população de Santa Catarina, na ordem de R\$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Reais), oriundos de transferências orçamentárias e financeiras dos orçamentos fiscais da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF) e da Casa Civil (CC) à Fundação Catarinense de Cultura(FCC), dos quais R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) são provenientes de devolução de duodécimo pela Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC) ao Poder Executivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, Decreto Estadual nº. 049, de 09 de fevereiro de 2015 e Medida Provisória Nº 229, de 13 de agosto de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS E DA SUBCONTRATAÇÃO

As atividades a serem executadas são as constantes da Proposta apresentada pelo(a) CONTRATADO(A) e demais documentos integrantes do Edital, que a este se subordinam, e serão entregues na forma prevista no mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO – As atividades abrangidas por este Contrato poderão ser parcialmente subcontratadas, desde que expressamente e por escrito autorizado pela CONTRATANTE, não se eximindo o(a) CONTRATADO(A), sob qualquer hipótese, às responsabilidades que lhes são inerentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

O prazo para execução da proposta e entrega de Nota Fiscal ou Recibo de Pagamento a Autômo(RPA) e de relatório de execução da proposta, será de **30 (trinta) DIAS**, a contar da data da assinatura do contrato pelo(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA QUINTA – DO APOIO FINANCEIRO E DA FORMA DE PAGAMENTO PELA CONTRATANTE

Após a entrega do Relatório de Execução da Proposta e devida apresentação de Nota Fiscal ou Recibo de Pagamento à Autônomo (RPA), a CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) a importância de R\$ (**INFORMAÇÃOidcult**), em conta corrente vinculada ao CPF/CNPJ do proponente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor estabelecido nesta Cláusula é fixo e irrevogável.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE ao(à) CONTRATADO(A), na forma prevista no Edital e seus anexos, de acordo com as disposições legais vigentes, não sendo admitidos adiantamentos, a qualquer título.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O(A) CONTRATADO(A) receberá, em parcela única, o recurso que lhe cabe, em real, por meio de crédito na conta corrente informada no Formulário de Inscrição.

PARÁGRAFO QUARTO - Toda e qualquer despesa realizada para a execução do Projeto será de responsabilidade exclusiva do(a) CONTRATADO(A), a quem é vedado o uso do nome da FCC ou de qualquer órgão do Governo do estado de Santa Catarina para contratações de serviços de terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

As despesas previstas para este Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias da FCC Fonte XXX, Natureza da Despesa 33.90.31, do Orçamento Geral do estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE exercerá acompanhamento e fiscalização do Objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá o(a) CONTRATADO(A) das responsabilidades que lhes são afetas, na forma da Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando for o caso, a CONTRATANTE, através de um de seus mandatários, transmitirá ao(à) CONTRATADO(A), por escrito, as instruções, ordens e/ou reclamações, competindo àquela a decisão, nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da execução do Objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Eventuais deficiências apontadas pela CONTRATANTE, na execução deste Contrato, deverão ser imediatamente corrigidas pelo(a) CONTRATADO(A)

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando entender necessário, a CONTRATANTE convocará o(a) CONTRATADO(A) para comparecer à sua sede, a fim de prestar informações a respeito do andamento do Objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

a) Disponibilizar os conteúdos propostos exclusivamente em formato digital, veiculados através de mídias tradicionais ou internet, por meio de sites, canais, plataformas e/ou redes sociais.

b) Apresentar a hashtag ou a logo #SCulturaemSuaCasa, bem como as logos do Governo do Estado de Santa Catarina, da FCC, da Escola do Legislativo e da ALESC nas ações desenvolvidas com recursos oriundos deste Edital;

b.1. As logos estarão disponíveis no sítio eletrônico da FCC.

c) Executar as ações de acordo com as especificações propostas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização da equipe da FCC para a observância das determinações da contratação;

d) Disponibilizar material, recursos e equipamentos necessários à realização das ações previstas, tais como, local, estrutura, tecnologia, acesso à Internet, entre outros, para viabilizar a produção, disponibilização e transmissão do conteúdo.

e) Promover, por sua conta e risco, quando couber, o transporte de equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução do serviço contratado;

f) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Estado e/ou a terceiros;

g) Comunicar à FCC qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da proposta;

h) Zelar pela qualidade na realização do serviço contratado;

i) Observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal;

j) Observar e respeitar, em especial, a Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e com o disposto no Manual da Nova Classificação Indicativa, do Ministério da Justiça;

k) Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo jurídico com a FCC;

l) Efetuar o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do serviço contratado;

m) Acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pela FCC;

n) Responsabilizar-se pela documentação necessária relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle;

o) Apresentar-se ou disponibilizar o conteúdo proposto no dia e horário, ou pelo período proposto para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;

p) Manter todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo, durante a execução do serviço contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

q) Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação do Governo do Estado de Santa Catarina, da FCC, da Escola do Legislativo e da ALESC em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto;

r) Ceder parcialmente à FCC os direitos patrimoniais autorais para divulgação do serviço ou produto.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Dentre outras obrigações, para o fiel cumprimento dos termos deste contrato, caberá à CONTRATANTE:

a) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;

b) Efetuar o pagamento do serviço realizado na forma e condições ajustadas;

c) Divulgar em seu sítio eletrônico e redes sociais a apresentação ou a disponibilização do conteúdo pela CONTRATADA, quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas a proposta ou atividade objeto dessa contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com fulcro no capítulo III, seção V, da Lei nº 8.666/1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral, por escrito, da CONTRATANTE;

II – amigavelmente, por acordo entre as partes;

III – judicialmente, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos;

b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos;

- c) não entrega do produto final, Relatório de Execução de Proposta e Nota Fiscal ou Recibo de Pagamento a Autômo (RPA) obrigatórios nos prazos especificados;
- d) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- e) dissolução da sociedade;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato; e,
- g) nos demais casos previstos na Lei nº. 8.666/93 e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este instrumento poderá ser alterado, mediante a assinatura de Termo Aditivo, na forma do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 persistindo, no entanto, as obrigações acessórias existentes, em especial as decorrentes da obrigatoriedade de revisão e/ou complementação das atividades que forem determinadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS AUTORAIS

I - Os contratados autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem e voz para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da FCC, por prazo indeterminado.

II – Os contratados disponibilizarão e autorizarão a FCC a divulgação dos links para acessos públicos, sem quaisquer propagandas comerciais inseridas deliberadamente pela proponente nos conteúdos de exibição, durante o prazo determinado na proposta, no qual incidirão os direitos da FCC;

III - Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das ações desenvolvidas para transmissão on-line, em rede pública de TV e rádio e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da FCC, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

AO(À) CONTRATADO(A) é vedado revelar qualquer informação confidencial relativa aos serviços, contrato, negócios ou operações da CONTRATANTE, salvo com o consentimento prévio, expresso e por escrito desta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O contratado compromete-se em disponibilizar o conteúdo e cumprir o tempo de apresentação, duração e/ou período de disponibilização dos mesmos, previamente acordados, sob pena de não pagamento dos recursos/remuneração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ASSINATURA E DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, Capital do estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais dúvidas oriundas da aplicação deste Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento eletronicamente, para um só efeito.

PARÁGRAFO ÚNICO. O(A) CONTRATADO(A) está ciente e de acordo com os termos deste contrato por meio da assinatura digital realizada na plataforma IdCult.

Florianópolis, (data do aceite dos termos do contrato na plataforma).

(assinado digitalmente) Ana Lúcia Coutinho Presidente – FCC CONTRATANTE	(assinado digitalmente) Proponente: INFORMAÇÃOidcult CONTRATADO(A)
--	--

Testemunhas:

Nome/CPF: _____ Ass. _____

Nome/CPF: _____ Ass. _____